

## LEI Nº 2760, DE 25 DE MAIO DE 2017

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.699, DE 16 DE JUNHO DE 2015 QUE TRATA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guanhães, aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Capítulo I - Metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, que trata da garantia do direito à educação básica com qualidade (primeiro grupo de metas) passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CAPÍTULO I**

#### **META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **META NACIONAL**

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

##### **META MUNICIPAL**

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 85% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

##### **ESTRATÉGIA 1 - COMBATE À DESIGUALDADE**

1.1 - Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.



## **ESTRATÉGIA 2 - OFERTA DE VAGAS EM CRECHES.**

2.1 - Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de Educação com a expansão da oferta na rede escolar pública, construir e/ou ampliar creches com recursos oriundos de outros entes federados (Estado e União) e de outras parcerias desde que tenha necessidade para atendimento.

2.2 - Intensificar a parceria do Município no Programa do Governo Federal "Brasil Carinhoso" com recursos oriundos de entes federados (Estado e União), bem como utilizar também recursos próprios na ampliação e construção de creches e adequação de espaços para a oferta de mais vagas nos diversos bairros do Município e na Zona Rural.

2.3 - Estruturar adequadamente os espaços de forma a atender com qualidade e segurança nossas crianças.

## **ESTRATÉGIA 3 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

3.1 - Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

3.2 - Promover jornadas pedagógicas, oficinas, palestras, momentos de estudos nas instituições, mostras de Educação Infantil e trocas de experiências entre os profissionais, a cada 6 meses, fazendo prevalecer o direito constitucional de cada aluno, bem como o direito explícito na Lei de Diretrizes de Base da Educação.

## **ESTRATÉGIA 4 - ATENDIMENTO EM COMUNIDADES DO CAMPO E INDÍGENAS.**

4.1 - Fomentar gradativamente o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia, informada e qualidade no atendimento educacional.

## **ESTRATÉGIA 5 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

5.1 - Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.



## **ESTRATÉGIA 6 - TEMPO INTEGRAL**

6.1 - Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

## **META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL**

### **META NACIONAL**

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

### **META MUNICIPAL:**

Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

## **ESTRATÉGIA 1 - DIREITO DE APRENDIZAGEM**

1.1 - Articular junto ao Ministério da Educação e em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que deverá, até ao final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do ensino fundamental.

1.2 Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial aos anos iniciais para a população do campo nas próprias comunidades.

## **ESTRATÉGIA 2 - BUSCA ATIVA**

2.1 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.

## **ESTRATÉGIA 3 - FLEXIBILIZAÇÃO PEDAGÓGICA**

3.1 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região.



3.2 - Promover capacitação dos profissionais da educação em parceria com os entes federativos (estado e união) bem como utilizando recursos próprios na contratação de profissionais com fim de qualificar nossos profissionais para melhor atender nossa população.

#### **ESTRATÉGIA 4 - TRANSPORTE ESCOLAR**

4.1 - Adquirir mais ônibus, aumentando a frota de veículos da Educação, para melhor ofertado transporte escolar com qualidade para os alunos, garantindo a frequência dos mesmos.

4.2 - Adquirir veículos para um atendimento adequado a demanda apresentada pela educação promovendo visitas técnicas e pedagógicas a todas as escolas municipais.

#### **ESTRATÉGIA 5 - REDE FÍSICA**

5.1 - Criação, ampliação e manutenção das escolas municipais do Ensino Fundamental dos anos iniciais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural.

5.2 - Melhorar gradativamente os equipamentos escolares, adquirindo parquinhos para recreação, brinquedos diversificados e materiais pedagógicos adequados às idades dos alunos atendidos pelo município.

#### **ESTRATÉGIA 6 - PROJETOS INTERATIVOS**

6.1 - Intensificar projetos como o da saúde na escola, Soletrando, Feira de Ciências, participação no Projeto Cooperar - SICOOB - estimular a ampliação da fanfarra para os alunos e população do município.

#### **ESTRATÉGIA 7 - QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS**

7.1 - Promover e estimular, orientação, capacitação e qualificação dos profissionais administrativos das redes de educação do município de Guanhães, quanto aos serviços realizados, contendo dados do educacenso, do transporte escolar e outros, para que sejam fidedignos a demanda apresentada.

#### **ESTRATÉGIA 8 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

8.1 - Ofertar na rede municipal de Ensino a alimentação escolar com variedade e qualidade, atendendo a Resolução vigente em parceria com os agricultura familiar, fortalecendo e ampliando a aplicação financeira de, no mínimo, 30% da verba destinadas a alimentação escolar.

8.2- Aproximar os agricultores familiares locais, da demanda existente para a construção dos cardápios das escolas, propiciando que os recursos

aplicados permaneçam no próprio município, favorecendo a arrecadação local em função do próprio município.

### **ESTRATÉGIA 9- BRAILLE E EDUCAÇÃO BILÍNGUE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA**

Garantir a oferta de Educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.

### **ESTRATÉGIA 10 - PARCERIA PARA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE FORMAÇÃO.**

Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

### **META 3 – ENSINO MÉDIO**

#### **META NACIONAL**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

#### **META MUNICIPAL**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

### **ESTRATÉGIA 1 – OFERTA DO ENSINO MÉDIO**

1.1 - Acompanhar, junto às escolas que ofertam o Ensino Médio, os dados das matrículas realizadas observando o fluxo que vem do Ensino Fundamental, incentivando a sequência dos estudos para melhor formação da nossa população.

